



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/6/2013, DODF nº 129, de 24/6/2013, p. 14.
Portaria nº 154, de 24/6/2013, DODF nº 130, de 25/6/2013, p. 9.

PARECER Nº 82/2013-CEDF

Processo nº 080.013101/2009

Interessado: **Centro Educacional Expoente**

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 30 de janeiro de 2014 o Centro Educacional Expoente; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, 5ª a 8ª série, em regime de extinção progressiva; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, implantado gradativamente, a partir de 2009; autoriza a oferta do ensino médio; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, séries e anos finais e ao ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 30 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

I – HISTÓRICO - No presente processo, autuado em 18 de dezembro de 2009, de interesse do Centro Educacional Expoente, mantido por Joana Lima de Almeida-ME, ambos com sede na CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Área Especial, Santa Maria - Distrito Federal, a Diretora da instituição educacional requer, à inicial, o credenciamento e autorização para oferecer educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – Fases III e IV (fl. 1).

A instituição educacional solicita autorização, também, à fl. 399, para o ensino fundamental de nove anos, uma vez que a Portaria nº 369/SEDF, de 1º de novembro de 2006, aprovou apenas a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos e não o seu funcionamento.

Em complementação, novo requerimento é encaminhado à assessoria técnica deste Colegiado, à fl. 680 – volume 4, no qual o Centro Educacional solicita o seu credenciamento, a validação dos atos escolares praticados durante o período em que funcionou irregularmente, a autorização para o funcionamento do ensino fundamental de nove anos, do ensino médio e a autorização para reimplantar a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio.

É importante ressaltar que a instituição educacional perdeu não apenas o prazo de autuação de processo de credenciamento, ferindo o artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, como também o seu credenciamento, uma vez que esteve credenciada até 29 de janeiro de 2009, pela Portaria nº 286/SEDF, de 22 de setembro de 2005, pelo prazo de cinco anos, a partir



de 29 de janeiro de 2004. Portanto, em acordo com o parágrafo 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, o rito processual é o de credenciamento.

Dos atos legais do Centro Educacional Expoente, destacam-se:

- Portaria nº 13/SEDF, 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto no Parecer nº 309/98-CEDF, que credenciou, por cinco anos, o Centro Educacional Expoente; autorizou o funcionamento da educação infantil: creche, maternal, e pré-escola, jardim de infância, e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série; aprovou o Planejamento Didático para a educação infantil e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, e sua respectiva grade curricular; validou os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino de acordo com o seu Regimento Escolar e, alertou a instituição educacional para o cumprimento das determinações da Lei nº 9.394/96, de acordo com a Resolução nº 2/1998 do Conselho de Educação do Distrito Federal (fl. 252).
- Ordem de Serviço nº 112/2005-Subip/SEDF, que autorizou a ampliação das instalações físicas; aprovou o Regimento Escolar; a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, da educação de jovens e adultos – curso supletivo, equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série, e ao ensino médio (fls. 117 e 257).
- Portaria nº 286/SEDF, de 22 de setembro de 2005, que recredenciou pelo prazo de cinco anos, a partir de 29 de janeiro de 2004 (fls. 107, 118 e 258).
- Portaria nº 54/SEDF, de 31 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto no Parecer nº 267/2005-CEDF, que autorizou o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos, curso supletivo em nível fundamental de 5ª a 8ª série e em nível médio; determinou a adequação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica à Lei Federal nº 11.114/2005, e a entrega à Subip no prazo de 60 dias; alertou sobre o cumprimento da legislação específica para a educação do Distrito Federal; determinou que a Escola providenciasse novo Alvará de Funcionamento 30 dias antes do vencimento do atual (fls. 106, 119 e 260).
- Portaria nº 369/SEDF, de 1º de novembro de 2006, tendo em vista o que consta no Parecer nº 179/2006-CEDF, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio; aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos e para o ensino médio; validou os atos escolares praticados pela instituição de ensino, a partir de agosto de 2002 até a data da publicação desta Portaria (fls. 120 e 259).

As inúmeras orientações da Cosine/Suplav/SEDF à instituição educacional, quanto à organização dos documentos organizacionais e legais, tais como, substituição dos professores não habilitados, atualização do CNPJ, Licença de Funcionamento e Cessão de Área Pública e



alterações nos documentos organizacionais para adequação à legislação vigente, resultaram em morosidade para conclusão da análise processual.

II- ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem divergir dos artigos 101 e 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Requerimento, fl. 399.
- Requerimento, fl. 680.
- Declarações de Firma Individual, fls. 2 e 3.
- Relação Patrimonial e Financeira da Empresa, fl. 224.
- Licença de Ocupação de Área Pública nº 24/99, fls. 25 e 26.
- Licença para Ocupação de Área Pública nº 365/2010, fl. 228.
- Descrição das Instalações Físicas, Mobiliário, Equipamentos, Recursos Didáticos, fls. 27 e 30.
- Planta Baixa, fls. 34, 35 36, 37 e 38.
- Atos legais, fls. 106 e 107; 115 a 120.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 60/10, com parecer favorável, fl. 113.
- Relatórios de atendimentos realizados na Cosine/Suplav/SEDF, fls. 114; 131 a 132; 211 a 212; 213; 215; 226; 249 a 250; 398; 400; 511; 514; 519; 521 e 522.
- Relatórios de visitas de inspeção realizadas, *in loco*, pela Cosine/Suplav/SEDF, fls. 121; 128 e 129; 245 a 248.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 191 a 206.
- Cópia de comprovantes acadêmicos de profissionais contratados, fls. 237 a 242.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Pedagógico, Administrativo, de Apoio e Docente, fls. 660 a 666.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 72.641.236/0001-18 - CNPJ, fl. 667
- Requerimento de Empresário, fl. 677.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 72.641.236/0001-18 - CNPJ, fl. 678.
- Licença de Funcionamento, emitida em 4 de dezembro de 2012, com validade por período indeterminado, contemplando as atividades educacionais ofertadas pela instituição educacional, fl. 679.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 668 a 675.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 704 a 734.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 735 a 841.
- Matrizes Curriculares – versão final, fls. 851 a 858.

Do último Requerimento da mantenedora à Secretaria de Estado de Educação, à fl. 680, transcreve-se:



Em 2000, o Centro Educacional Expoente passou a oferecer também a Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental de 5ª à 8ª Séries e ao Ensino Médio, oferecido em regime semestral.

A EJA esteve em funcionamento até o 1º (primeiro) semestre de 2009 (dois mil e nove), devido à redução do número de aluno, a partir do 2º (segundo) semestre do mesmo ano, o Expoente deixou de oferecer essa modalidade de ensino à comunidade. Por inobservância da nossa parte, a Secretaria de Educação não fora informada que estaríamos suspendendo o funcionamento temporário da EJA. Porém, os documentos pertinentes à referida etapa permanece sob nossa responsabilidade.

Em 2009, iniciamos o Ensino Fundamental de nove Anos com implantação gradativa e paralela ao Ensino Fundamental de oito anos. Hoje (2012), já existem em funcionamento turmas do 1º ao 5º Ano e prosseguindo com as turmas da 5ª à 8ª Série que estão em processo gradativo de extinção, ofertando atualmente: 2012 5ª Série, em 2013 6ª Série, em 2014 7ª Série e em 2015 8ª Série, desta forma extingue-se o Ensino Fundamental de oito anos passando ao pleno funcionamento do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos. (*sic*)

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 60/10, emitido por engenheiro da SEDF, apresenta parecer favorável à instituição educacional para a oferta de ensino da educação básica: educação infantil de 2 a 5 anos, ensino fundamental e ensino médio, bem como à modalidade de ensino educação de jovens e adultos (ensino fundamental - anos finais, e ensino médio) (fl. 113).

A Licença de Funcionamento nº 00625/2012, emitida em 4 de dezembro de 2012, com validade por tempo indeterminado, contempla as atividades educacionais da instituição educacional: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação para jovens e adultos (fl. 679).

É importante registrar que o Centro Educacional Expoente autuou o processo tendo como mantenedora Joana Lima de Almeida – ME. Foram constatadas, entretanto, não só a alteração na descrição do objeto, como também do nome empresarial para Joana Lima de Almeida Rodrigues-ME, conforme cópia do Requerimento de Empresário, à fl. 677. O que consequentemente resultou na alteração de denominação do CNPJ, acostado à fl. 678.

Portanto, recomenda-se à instituição educacional oficializar a mudança de denominação da mantenedora, nos termos do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF, junto ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 191 a 206, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo, a instituição educacional reestruturou toda a gerência de recursos humanos, reformulando todos os processos de recrutamento, seleção e treinamento; realiza reuniões administrativas e pedagógicas com todos os profissionais, buscando a melhoria do processo educativo.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, o Expoente realiza reuniões de estudos com o corpo docente; proporciona palestras com profissionais



convidados, também, ministradas pela empresa Albany Classic; reuniões de estudo; cursos de formação continuada pelo Sistema Positivo.

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações: Houve investimento em uma estrutura de recursos audiovisuais e de informática aplicada à educação como: data show, TV, lousa interativa, computadores ligados em rede e internet banda larga também no laboratório de informática; uma biblioteca em CD-ROM, com todos os componentes curriculares do ensino fundamental e médio; acesso ao Portal do Sistema Positivo de Ensino. “[...] Foi implantado a rádio com a participação efetiva dos alunos e principalmente da turma do 3º ano do Ensino Médio”.
- Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, destacam-se:
 - os projetos: Dia Feliz (Projeto Alegria); Xadrez na Escola; Páscoa; Literarte Consciência Negra; Festa da Família; Semana da Cultura;
 - a realização de passeios, gincanas, Feira de Ciências;
 - a comemoração do Dia Internacional da Mulher, Dia do Índio, Dia do Trabalho, Abolição da Escravatura;
 - a parceria firmada entre o Centro de Educacional Expoente e o Centro de Ensino Especial de Santa Maria, por meio do qual este utiliza a piscina e o ginásio de esportes do Expoente, e, em contrapartida, realiza o treinamento dos alunos com deficiência, matriculados no Centro Educacional Expoente;
 - a livre organização do Grêmio Estudantil, na forma da lei, que representa os interesses dos alunos em função de seus pleitos, respeitada a legislação de ensino e as normas regimentais;
 - concessão de bolsa de estudos integrais.
- Quanto à infraestrutura e dependências da instituição educacional estão descritas no Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 673 e 674, e na Proposta Pedagógica, às fls. 833 a 835, podendo ser ressaltado:
 - Salas da educação infantil: bem arejadas com iluminação natural e artificial, com mobiliário adequado à faixa etária.
 - Salas do ensino fundamental e médio: iluminação natural, bem arejada com mobiliário adequado, mesas e carteiras universitárias, quadro branco e verde à disposição do professor.
 - Laboratório de Ciências: É um laboratório bem equipado e com acesso ao portal do sistema Positivo de Ensino no qual são oferecidos cursos para capacitação dos professores.
 - Sala de Informática: com iluminação e mobiliário adequado, onze computadores interligados à internet.
 - Ginásio (quadra esportiva coberta): neste, são realizadas as aulas de educação física para todos os alunos do ensino fundamental e médio. Os alunos da educação infantil realizam suas atividades de recreação, em um



parque infantil com caixa de areia, com gramado natural e brinquedos de plástico.

- Sanitários: ao todo são seis, sendo dois em cada bloco, e no primeiro e segundo blocos há sanitários para os deficientes.
- Sala de descanso dos professores.
- Sala de Coordenação.
- Sala da Direção/Secretaria.
- Sala de Leitura.
- Recreação Infantil.
- Sala multimídia: com data-show fixo e móvel, lousa interativa, mobiliário adequado e boa iluminação.

Da Proposta Pedagógica

A nova versão da Proposta Pedagógica, documento que define a identidade da instituição educacional, de acordo com a natureza e tipologia de educação oferecida, foi solicitada pela Assessoria do CEDF, por Ordem da Presidência deste Colegiado, tendo em vista a necessidade de adequações ao artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, legislação e normas em vigência.

O Centro Educacional Expoente apresenta-se com a missão de:

[...] proporcionar uma educação de qualidade fundamentada na formação humanista cristã, resguardando o princípio da transcendentalidade, firmando um sistema de valores éticos e como lema o compromisso de contribuir para a melhoria qualitativa do ensino comprometido com a formação do educando para a vida. (fl. 741)

Quanto à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, às fls. 744 e 747, compreende a oferta da educação básica nas seguintes etapas:

- Educação Infantil
 - Creche:
 - Creche I - para crianças de 2 anos de idade completos ou a completar até trinta e um de março do ano de ingresso;
 - Creche II - para crianças de 3 anos de idade completos ou a completar até trinta e um de março do ano de ingresso;
 - Pré-Escola:
 - Pré-Escola I- para crianças de 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de ingresso;
 - Pré-Escola II- para crianças de 5 anos de idade completos ou a completar até trinta e um de março de ingresso.
- Ensino Fundamental de oito anos, em processo de extinção, atualmente com a oferta da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries.



- Ensino Fundamental de nove anos implantado a partir de 2009, conforme registro à fl. 680 e, na Proposta Pedagógica, à fl. 745. Contudo, vale observar que a Portaria nº 369/SEDF, de 1º de novembro de 2006, tendo em vista o que consta no Parecer nº 179/2006-CEDF, aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos e para o ensino médio, não constando, desse ato legal, a autorização para a implantação do ensino fundamental organizado em nove anos de duração.
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos-EJA
 - equivalente ao ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio

Registra-se que a instituição educacional prevê o Ciclo Sequencial de Alfabetização, nos três anos iniciais do ensino fundamental, a partir de 2013, em atendimento ao artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF (fl. 753).

Quanto à organização curricular e respectivas matrizes, às fls. 747 a 759:

O currículo do ensino fundamental de oito e de nove anos contempla as áreas do conhecimento da base nacional comum, e a parte diversificada os componentes curriculares de Filosofia, do 6º ao 9º ano; de Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês, do 1º ao 9º ano e Espanhol, do 4º ao 9º ano, com professores devidamente habilitados.

O currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, na parte diversificada, contempla as Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês e Espanhol, de estudo obrigatório para os alunos.

Os Temas Transversais são desenvolvidos integrados aos eixos pedagógicos, de forma interdisciplinar e contextualizada, por meio da estratégia de aprendizagem significativa, permeando todos os componentes das áreas de conhecimento, conforme o disposto no artigo 15 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo os conteúdos obrigatórios da educação básica também propostos pela instituição educacional, de acordo com o artigo 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF (fls. 749 a 751).

Quanto à avaliação da aprendizagem (fls. 828 a 831):

A avaliação é desenvolvida de modo contínuo, englobando as competências e habilidades adquiridas durante as atividades pedagógicas e, também, as atitudes, aptidões, desempenho demonstrados nos trabalhos individuais e em grupo.



No Ciclo Sequencial de Alfabetização, a instituição educacional observa que não há retenção do estudante do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, com avaliações que registram a sistematização e o aprofundamento das aprendizagens básicas realizadas.

No ensino fundamental de oito e nove anos e no ensino médio, o aluno é promovido ao final do ano letivo, após avaliação qualitativa e quantitativa e com média igual ou superior a seis. Para o aluno matriculado na educação de jovens adultos, a promoção ocorre regularmente ao final do semestre letivo. A frequência escolar mínima para aprovação deve ser de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

O Centro Educacional Expoente adota o regime de dependência, em até dois componentes curriculares, que assegura o prosseguimento de estudos para as 6ª, 7ª e 8ª séries do ensino fundamental de oito anos; para os 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental de nove anos; para as 2ª e 3ª séries do ensino médio. O aluno somente terá direito à progressão parcial com dependência, após a conclusão do processo de avaliação da aprendizagem e rendimento insuficiente apresentado nas recuperações ofertadas ao longo do processo de ensino e de aprendizagem (fl. 828).

A opção pelo regime de dependência é facultativa, devendo ser formalizada pelo aluno, por seu pai ou responsável, quando menor de idade, no prazo máximo de quinze dias, após divulgação dos resultados finais do ano letivo.

Esta Relatora recomenda à Cosine/Suplav/SEDF a reanálise do Regimento Escolar, pois este documento organizacional não contempla os critérios para os processos de aceleração e de avanço de estudos, descritos, apenas, na Proposta Pedagógica, além da necessidade da previsão do Ciclo Sequencial de Alfabetização (fls. 828 a 831).

Respeitadas as determinações, o Expoente adota o avanço de estudos para anos ou séries subsequentes dos ensinos fundamental e médio, dentro da mesma etapa, respeitadas as determinações do artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF (fls. 830 e 831).

A respeito dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, convém alertar ao interessado que a Resolução nº 1/2012-CEDF, “prepondera sobre os documentos organizacionais das instituições educacionais aprovados”, conforme estabelecido em seu artigo 199.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 30 de janeiro de 2014 o Centro Educacional Expoente mantido por Joana Lima de Almeida-ME, ambos situados na CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Área Especial, Santa Maria-Distrito Federal;



- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, 5ª a 8ª série, em regime de extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, implantado gradativamente, a partir de 2009;
- e) autorizar a oferta do ensino médio;
- f) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, séries e anos finais e ao ensino médio;
- g) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I a VIII deste parecer;
- h) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 30 de janeiro de 2009;
- i) determinar à mantenedora do Centro Educacional Expoente, oficializar no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a mudança de denominação da mantenedora, em atendimento ao artigo 113, inciso IV da Resolução nº 1/2012-CEDF;
- j) advertir a mantenedora e os dirigentes do Centro Educacional Expoente pelo descumprimento das normas educacionais vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer

Sala “Helena Reis” Brasília, 14 de maio de 2013.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/5/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 82/2013-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR
OPERACIONALIZADA A PARTIR DE 2009**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE										
Curso: Ensino Fundamental de 9 anos										
Turno: Diurno										
Módulo: 40 semanas										
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Anos Iniciais					Anos Finais			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Introdução à Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total Anual de Horas		800	800	800	800	800	833	833	833	833
TOTAL GERAL		7332 Horas								
Observações:										
<ul style="list-style-type: none">- A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental – 1ª à 5ª série será de 60 minutos.- A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental – 6ª à 9ª Série será de 50 minutos.- O recreio de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal.- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.- Horário de aulas:<ul style="list-style-type: none">- Matutino: 1ª à 5ª série: (1º) 7h30 às 8h30, (2º) 8h30 às 9h30 Intervalo: 9h30 às 9h45, (3º) 9h45 às 10h45, (4º) 10h45 às 11h45- Vespertino: 1ª à 5ª série: (1º) 13h30 às 14h30, (2º) 14h30 às 15h30 Intervalo: 15h30 às 15h45, (3º) 15h45 às 16h45, (4º) 16h45 às 17h45- Matutino: 6ª à 9ª série: (1º) 7h30 às 9h15, (2º) 8h15 às 9h5, (3º) 9h5 às 9h55 Intervalo: 9h55 às 10h10, (4º) 10h10 às 11h, (5º) 11h às 11h50- Vespertino: 6ª à 9ª série: (1º) 13h30 às 14h15, (2º) 14h15 às 15h5, (3º) 15h5 às 15h55, Intervalo: 15h55 às 16h10, (4º) 16h10 às 17h, (5º) 17h às 17h50- A Informática é oferecida como enriquecimento curricular do aluno, utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.										



Anexo II do Parecer nº 82/2013-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR
 OPERACIONALIZADA A PARTIR DE 2013**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna –Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna –Espanhol		-	-	-	X	X	X	X	X	X
	Filosofia		-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	1000	1000	1000	1000
Observações:											
1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. No ensino fundamental, do CSA ao 5º ano, são quatro módulos-aula de 60 minutos. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 11h45 - Vespertino: 13h30 às 17h45											
3. No ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, são oferecidos seis módulos-aula de 50 minutos. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h45 - Vespertino: 13h às 18h15											
4. O intervalo de 15 minutos não está incluído na carga horária diária.											
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.											



Anexo III do Parecer nº 82/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE										
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos, 5ª a 8ª série										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES							
							5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa					X	X	X	X
		Educação Física					X	X	X	X
		Arte					X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências					X	X	X	X
	Matemática	Matemática					X	X	X	X
	Ciências Humanas	História					X	X	X	X
		Geografia					X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês					X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna -Espanhol					X	X	X	X
		Filosofia					X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA							30	30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS							1000	1000	1000	1000
Observações:										
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 11h45; - Vespertino: das 13h30 às 18h15.										
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos seis módulos-aula diários.										
3. A duração do intervalo de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.										
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.										



Anexo IV do Parecer nº 82/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna -Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna -Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
Observações: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h45; - Vespertino: 13h às 18h15. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos seis módulos-aula diários. 3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluído na carga horária diária. 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					



Anexo V do Parecer nº 82/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Noturno					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna -Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833
Observações:					
1. Horário de funcionamento: das 18h45 às 23h.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula diários.					
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					



Anexo VI do Parecer nº 82/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno						
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SEMESTRES			
			1º (5ª série)	2º (6ª série)	3º (7ª série)	4º (8ª série)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Inglês	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna -Espanhol	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416	416
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. Horário de funcionamento: das 18h45 às 23h.2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula diários.3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.						



Anexo VII do Parecer nº 82/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, anos finais Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno						
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SEMESTRES			
			1º (6º ano)	2º (7º ano)	3º (8º ano)	4º (9º ano)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416	416
Observações: 1. O horário de funcionamento: das 18h45 às 23h. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos 5 módulos-aula diários. 3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária. 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.						



Anexo VIII do Parecer nº 82/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SEMESTRES		
			1º (1ª série)	2º (2ª Série)	3º (3ª Série)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		História	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna -Inglês	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		25	25	25	
TOTAL ANUAL DE HORAS		416	416	416	
Observações:					
1. Horário de funcionamento: das 18h45 às 23h.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula diários.					
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					